

EDITAL Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a seleção de alunos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em “*Atuação Prática do MP*”

A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe o art. 35 da Lei nº 8.625/93, o art. 65, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 25/98, o art. 2º, §1º, do Ato PGJ nº 13/11, o art. 11, inc. II, do Regimento Interno do MP/GO, a Resolução CEE/Pleno nº 06/15, a Resolução CEE/CES nº 05/20, a Resolução CEE/CES nº 51, de 20 de outubro de 2023 e o Parecer SGG/COCES - CEE-18459 nº 65/2023, torna público o presente Edital, contendo as normas do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2024 no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em “*Atuação Prática do MP*”.

1. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	08/01/2024
Período de inscrição	09/01/2024 a 31/01/2024
Divulgação das inscrições deferidas	02/02/2024 (a partir das 18h)
Divulgação do resultado do processo seletivo	07/02/2024 (a partir das 18h)
Prazo de matrícula	08/02/2024 a 29/02/2024
Início das aulas	01/03/2024 (a partir das 18h)

2. DO CURSO

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em “*Atuação Prática do MP*”, cujo início das aulas ocorrerá no primeiro semestre de 2024.

2.2. O Curso tem duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas-aula, incluindo o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.3. As informações adicionais sobre o Curso, assim como os contatos da Coordenação Pedagógica e da Secretaria, poderão ser consultados na página da Escola Superior do MP/GO (<http://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/escola-superior-do-ministerio-publico>) ou pelo e-mail especializacao.esmp@mpgo.mp.br.

2.4. Poderão se candidatar ao Curso os portadores de diplomas de graduação em Direito ou qualquer outra subárea do conhecimento nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas e afins, desde que tenham relação com as atribuições desempenhadas no âmbito do Ministério Público. Os diplomas devem ter sido obtidos em Cursos reconhecidos pelo MEC ou autorizados pelos Conselhos Estaduais de Educação. Também poderão se candidatar aqueles que apresentarem certidão de colação de grau expedida até a data da inscrição no Processo Seletivo.

2.5. O público-alvo do presente Curso é formado, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas e afins.

2.6. As aulas serão síncronas (formato online e ao vivo), ministradas quinzenalmente, às sextas-feiras (das 18h às 22h) e aos sábados (das 08h às 12h e das 14h às 18h), conforme calendário definido pela Coordenação Pedagógica da ESUMP, com possibilidade de adequações conforme necessidade.

2.7. Terão direito ao certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação os alunos que forem aprovados em todas as disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso (Conceito C - Nota igual ou maior do que 6,0) e, cumulativamente, tenham frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas para o referido Curso.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito deste Processo Seletivo, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 14.715/04, ficam reservadas 5 (cinco) vagas à pessoa com deficiência, assim considerada aquela compreendida pelas conceituações do art. 3º da citada Lei.

4.2. Será assegurada ao candidato com deficiência a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida.

4.2.1. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos.

4.3. Se não houver candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro candidato aprovado, observando-se a ordem geral de classificação.

4.4. O candidato com deficiência deverá encaminhar, junto com os demais documentos exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portador, assim como a CID (Classificação Internacional de Doença).

4.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, em campo próprio da ficha de inscrição.

4.6. O não cumprimento do especificado no item 4.5 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em obediência ao disposto na Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, ficam reservadas 20 (vinte) vagas aos candidatos negros.

5.2. Será assegurada ao candidato negro a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida.

5.2.1. O candidato negro concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos.

5.3. Se não houver candidato negro aprovado no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro candidato aprovado, observando-se a ordem geral de classificação.

5.4. Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. A autodeclaração terá validade apenas para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.6. Presumir-se-ão verdadeiras, até eventual procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7. O candidato negro, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros, em campo próprio da ficha de inscrição.

5.8. O não cumprimento do especificado no item 5.7 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para negros, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 09/01/2024 a 31/01/2024, por meio de Formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/atuacaopraticaMP>. Os documentos mencionados no item 6.4 deverão ser anexados no momento da inscrição.

6.2. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. A relação das inscrições deferidas será publicada na página da Escola Superior (<http://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/escola-superior-do-ministerio-publico>), bem como no endereço eletrônico onde foi efetuada a inscrição para o processo seletivo, na data prevista no Cronograma.

6.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, anexando os seguintes documentos:

I – Cópia escaneada do CPF ou comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;

II – Cópia escaneada do documento de identidade com foto (OBS: não pode ser carteira funcional e nem CNH);

III – Cópia escaneada do comprovante de graduação em Direito ou áreas afins (diploma ou certidão de colação de grau);

IV – Comprovante de endereço atualizado (referente aos últimos 3 meses);

V – Carta de Intenções;

VI – *Curriculum vitae* (preferencialmente no formato da Plataforma Lattes); e

VII – Laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portador, assim como a CID (Classificação Internacional de Doença) (apenas para os candidatos que pretendam concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência).

6.5. A ausência de qualquer documento previsto no item 6.4 implicará no indeferimento da inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: 1ª) Análise da Carta de Intenções e 2ª) Avaliação curricular.

7.2. A Carta de Intenções deverá ser redigida em forma de texto dissertativo-argumentativo com, no máximo, 2 (duas) páginas (Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Espaçamento 1,5), abordando os seguintes tópicos: a) Identificação do candidato; b) Atuação profissional; c) Experiência acadêmica; d) Justificativa e expectativas em relação ao Curso; e) Proposta de pesquisa para o TCC (tal proposta não é vinculante e poderá ser alterada durante o Curso).

7.3. Os critérios de avaliação serão definidos a partir de I – Atendimento à proposta (resposta aos itens dos tópicos e conformidade com os temas); II – Uso da norma culta da língua portuguesa (com coesão e coerência); e III – Compatibilidade entre o perfil do candidato e a proposta do curso. A pontuação será atribuída aos cinco tópicos mencionados no item 7.2, sendo que cada um deles valerá 2 (dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. Estará automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não atingir 6 (seis) pontos na análise de sua Carta de Intenções.

7.4. A avaliação curricular será realizada com base nos seguintes critérios:

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
Grau acadêmico de Doutor	Doutorado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação	3,0 (três) pontos por título
Grau acadêmico de Mestre	Mestrado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação	2,0 (dois) pontos por título
Grau acadêmico de Especialista	Especialização realizada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de	1,0 (um) ponto por título

	Educação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas	
Livro de autoria individual publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	3,0 (três) pontos por título
Livro de autoria coletiva publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	2,0 (dois) pontos por título
Artigo de autoria individual publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	1,0 (um) ponto por título
Artigo de autoria coletiva publicado	Obra com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number)	0,5 (meio) ponto por título

7.5. Em caso de empate será utilizado, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar documentos falsos ou irregulares.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da pontuação total obtida na análise da Carta de Intenções e na Avaliação Curricular.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Para efetivação da matrícula o candidato selecionado deverá preencher o Formulário de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://bit.ly/atuacaopraticaMP> no período de 08/02/2024 a 29/02/2024, anexando os seguintes documentos:

I – Termo de Compromisso; e

II – Termo de Ciência e Responsabilidade sobre o Trabalho de Conclusão de Curso.

9.2. A ausência dos documentos descritos no item 9.1 implicará na não efetivação da matrícula.

9.3. Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula no período estabelecido neste Edital.

9.4. Havendo desistência da matrícula, poderão ser convocados os candidatos habilitados, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período mencionado no Cronograma deste Edital.

10. DO DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS

10.1. O valor total do investimento será de R\$ 4.738,50 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), dividido em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 263,25 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), a serem pagas mediante boleto bancário.

10.1.1. Os integrantes do MPMGO terão direito a bolsa de estudos integral, ficando obrigados ao pagamento das mensalidades apenas na hipótese de desligamento por solicitação de cancelamento de matrícula (itens 10.2, II e 10.3), ou na hipótese de exoneração do cargo ou função, a pedido (item 10.4).

10.1.2. Nas demais hipóteses de desligamento do Curso (item 10.2, II, III e IV), o aluno deverá efetuar o pagamento das mensalidades referentes ao período cursado até a data do efetivo desligamento.

10.2. Será desligado do curso o aluno que:

I – solicitar cancelamento de matrícula;

II – não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do Curso;

III – não atingir a nota mínima necessária para aprovação nas disciplinas (Conceito C - nota igual ou maior do que 6,0); ou

IV – portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento da Pós-graduação, ou neste Edital.

10.3. Será permitido o desligamento por solicitação de cancelamento de matrícula desde que comunicado com 30 dias de antecedência, e sujeita ao pagamento das mensalidades referentes ao período cursado.

10.4. Na hipótese de exoneração do cargo ou função, a pedido, o aluno que opte por permanecer matriculado, deverá efetuar o pagamento das mensalidades subsequentes, no valor previsto no item 10.1 deste Edital, a contar da efetiva exoneração, sob pena de desligamento.

10.5. Na hipótese de exoneração do cargo ou função, *ad nutum*, o aluno que opte por permanecer matriculado, estará dispensado do pagamento das mensalidades subsequentes.

11. DO ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em “*Atuação Prática do MP*” poderão participar do Programa de Estágio Remunerado instituído pelo Ato PGJ nº 05/2021, desde que observadas todas as diretrizes contempladas no referido documento, notadamente, as vedações previstas em seu art. 35.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da ESUMP/GO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. À ESUMP/GO reserva-se o direito de não iniciar turma caso não sejam efetivadas matrículas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos alunos aprovados (60 alunos).

12.3. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. Em caso de dúvidas, a Coordenação Pedagógica da ESUMP/GO poderá ser contatada pelo telefone (62) 3243-8601, pelo e-mail especializacao.esmp@mpgo.mp.br ou pessoalmente, na Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Sala T-11 (térreo), Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.

12.5. Salvo expressa autorização por parte da Direção da ESUMP/GO, não será permitida a participação de alunos ouvintes nas disciplinas ofertadas no Curso.

12.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Direção da ESUMP/GO.

Goiânia/GO, 08 de janeiro de 2024.

ADRIANO GODOY FIRMINO

Promotor de Justiça
Diretor da ESUMP/GO

MARCIO RODRIGO DELFIM

Coordenador Pedagógico
ESUMP/GO